



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0511

Em 02/10/06

Jean Paul

ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 606 de 17 de Abril de 2006,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A contratação do serviço de Assistência à Saúde na forma de Plano de Saúde,
preceder-se-á de processo licitatório a contar desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 15 de setembro de 2006.

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 637 / 2006
EM 15 / 09 / 2006
PREFEITO MUNICIPAL